Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2628/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16591/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1549526 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : SILAS JOSE DA SILVA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

Trata o presente processo de exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 59/2014, da formalização do Contrato Administrativo n. 101/2014 e da execução financeira, celebrado entre o Município de Água Clara e Vale Consultoria e Assessoria Ltda – ME, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de análise, estudos e diagnósticos da Gestão de Recursos Humanos.

Conforme a DSG - G.JD - 4867/2017 (peça 30), foi aplicada multa de 30 (trinta) UFERMS ao titular do órgão, Sr. Silas José da Silva.

O responsável aderiu ao REFIS, quitando o valor acordado (peça 38) valendo-se das benesses concedidas pela Lei Estadual n. 5.454/2019.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC – 2356/2023 – peça 44) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

**1.** Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente do processo, nos termos do artigo 11, V, “a” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018 c/c art. 6º, § 2º da IN 13/20;

**2.** Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É como decido.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2023.

**Patrícia Sarmento dos Santos**
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.